



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São João de Meriti:

Ref. P.I.C. 11/2019

MPRJ Protocolo 2019.00968300

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem requerer a Vossa Excelência a medida cautelar de

BUSCA E APREENSÃO E QUEBRADO SIGILO DE DADOS

Tratam-se os autos de Procedimento Investigatório Criminal instaurado pelo Ministério Público, a partir de comunicação feita pelo Vereador do município de São João de Meriti, Sr. Carlos Eduardo do Nascimento Soares, narrando uma série de irregularidades nas obras do município, afirmando que uma mesma empresa saiu vitoriosa em diversos procedimentos licitatórios com o município de São João de Meriti, cujos valores das obras contratadas foram muito superiores quando comparados ao valor cobrado no mercado.



Insta salientar que a empresa vencedora, Fernandes e Renovato Engenharia Eirele, teve a sua sede localizada na rua Otávio Mangabeira, nº 175, lote 29, quadra 51, Jardim Meriti (fls. 33 e 69), e posteriormente na rua Genuíno Siqueira, nº 1039, lote 22, quadra 41, Jardim Meriti (fl.70), em locais humildes e nitidamente incompatíveis com uma empresa de construção capaz de vencer licitações deste porte, e que já recebeu mais de 19 milhões de reais por obras realizadas com o município, conforme relatório de fls. 11/14, fato que por si só levantam suspeitas sobre a lisura dos acordos celebrados.

Além disso, o noticiante narrou que cerca de 19 obras públicas contratadas com a referida empresa já foram integralmente pagas pelo município, sendo que muitas destas não foram sequer iniciadas, fato constatado pelo GAP em relatório de inspeção de fls.69/86.

A título de exemplificação, consta nos autos o contrato nº 72/2017 que teria como objeto a reforma da biblioteca da Escola Municipal Especial Professora Mariza Catarino, localizada na Av. Mendes de Oliveira, Grande Rio. Conforme relatório de fls. 82, foi constatado que no local não havia biblioteca, mas apenas uma sala de leitura montada pelos professores e funcionários da escola, sem qualquer recurso municipal.

O mesmo ocorreu em relação a Construção do Centro de Integração Esportiva- CIE, contrato nº 85/2017, onde não foram localizados o local da obra e a concorrência pública no Portal da Transparência de São João de Meriti.



A narrativa do noticiante é verossímil, e após algumas diligências realizadas pelo Ministério Público, surgiram mais indícios que reforçam a narrativa de que os cofres municipais estão sendo saqueados através da contratação de obras superfaturadas ou inexistentes, com a utilização de empresa de fachada cujos recursos recebidos retornam para os criminosos envolvidos no esquema.

É imprescindível que o *Parquet* tenha acesso a todos os documentos que corroborem com a existência destes delitos, viabilizando a recuperação desta quantia e seu retorno aos cofres públicos.

A única forma segura de obter essas informações é através das medidas cautelares solicitadas, pois é necessário ter acesso a todos os documentos e arquivos relacionados com esses contratos firmados a partir destas licitações, mais especificamente as seguintes obras e contratos:

- 1) Ciclovia no Bairro Tomazinho (contrato 51/2018);
- 2) Praça Coelho da Rocha, na rua da Matriz (contrato 55/2018);
- 3) Praça do Morro do Castelinho, rua Letícia com rua Maria das Dores Andrade e Silva, bairro Éden (contrato 57/2018);
- 4) Construção de área de embarque e desembarque, *traffic calm*, grade de proteção e jardim no PAM Jardim Meriti (contrato 41/2018);
- 5) Construção de área social, cabine de imprensa e reforma do gramado no Campo Trio de Ouro (contrato 23/2018);



- 6) Construção de passarela com estrutura metálica sobre o canal do dique (contrato 29/2018);
- 7) Construção de ciclovia no Bairro São Mateus (contrato 73/2018);
- 8) Reforma da Praça Jordelina Miranda Cachoeira, na rua Jordelina Miranda Cachoeira, Vilar dos Teles (contrato 34/2018);
- 9) Reforma da Praça “Luizinho”, na rua Peri, Bairro Éden (contrato 37/2018);
- 10) Construção de Praça no morro anta Helena, entre as ruas Paraíba e Santana (contrato 52/2018);
- 11) Reforma no Posto médico de Coelho da Rocha (contrato 42/2018);
- 12) Reforma no Posto de saúde Jardim Sumaré (contrato 30/2018);
- 13) Recuperação do canal da rua Carolina Cossick em Coelho da Rocha (contrato 28/2019);
- 14) Reforma do prédio da Procuradoria do Município (contrato 56/2018);
- 15) Reforma da biblioteca da Escola Municipal Especial Professora Mariza Azevedo Catarino, localizada na av. Mendes de Oliveira, s/n, Grande Rio (contrato 72/2017);
- 16) Reforma da Praça do PAM, localizado na Av. Presidente Lincon, esquina com rua Antero Pinto Pereira, Bairro Jardim Meriti (contrato 18/2017);



- 17) Construção do Centro de Integração Esportiva – CIE, no município de São João de Meriti (contrato 85/2017);
- 18) Reforma do Posto de Saúde da Família, no Morro das Pedras, contrato 58/2017);
- 19) Sistema de vagas de estacionamento Rotativo nas vias e logradouros públicos do município de São João de Meriti, (contrato 33/2018).

Em razão do exposto requer o Ministério Público:

- 1- A realização de busca e apreensão na sede da Prefeitura de São João de Meriti, na Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria de Administração (SEMAD), Secretaria de Fazenda e Planejamento (SEMFAP) e Secretaria de Obras (SEMOB), para que sejam arrecadados os todos os documentos relacionados aos contratos supracitados, em especial os contratos celebrados, as planilhas com as etapas e pagamentos de cada obra, bem como os HDs, pen drives e demais mídias utilizadas para armazenar essas informações, localizadas na Av. Presidente Lincon, nº 899, Jardim Meriti, São João de Meriti;
- 2- A realização de busca e apreensão de documentos, aparelhos de telefone celular, Hds, pen drives, tablets e demais mídias pertencentes a Kátia Fernandes Ferreira Renovato, proprietária da empresa Fernandes e Renovato Engenharia Eireli, nos seguintes endereços: Rua Genuíno



Siqueira, 1039, lote 22, qd. 41, Jardim Meriti e Rua Otávio Mangabeira, 175, lote 29, qd. 51, Jardim Meriti;

- 3- Apreendidas as mídias e celulares supracitados, requer o Ministério Público a quebra de sigilo de dados de tudo o que for apreendido, incluindo aplicativos de conversas de *whatsapp* dos investigados;

Autorizadas as medidas cautelares solicitadas, requer o Ministério Público que os mandados sejam encaminhados ao Ministério Público, para que sejam cumpridos por equipe formada por policiais civis e por agentes da CSI/MPRJ, que atuarão sob a supervisão direta deste Membro do Ministério Público.

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2019

Elisa Ramos Pittaro Neves

Promotor de Justiça

Mat. 2134